

comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca

fora inscrito;

- Atestado médico admissional;
- Cópia do comprovante de residência.
- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 26 de Março de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014-2014

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 3.134/2014, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, Torna Público que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 06, a empresa AUTO POSTO ABL LTDA – ME, no valor total de R\$ 74.806,50 (setenta e quatro mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos); nos itens 02 a 05 a empresa AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, no valor total de R\$ 4.457.639,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais); nos itens 07 a 10, a empresa POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA no valor total de R\$ 279.195,00 (duzentos e setenta e nove mil cento e noventa e cinco reais). Juína-MT, 27 de Março de 2014. **Antonio Francisco do Nascimento** – Pregoeiro – Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015-2014

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que a licitação foi frassada. Juína-MT, 28 de março de 2014. **Antônio Francisco do Nascimento** – Pregoeiro – Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3.134/2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA POR MEIO DE EQUIPAMENTO A DISTANCIA, SENDO SISTEMA RADIO E TELEFONE CONVENCIONAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, estando a sessão pública prevista para o dia **09/04/2014 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanul, nº 605, Centro em Juína/MT. O Edital poderá ser retirado junto ao endereço acima citado, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 28 de Março de 2014. **Antonio Francisco do Nascimento** – Pregoeiro Oficial – Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ERRATA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Errata na publicação do dia 28 de março foi publicada o **Aviso de Pregão Presencial nº 015/2014 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ NATAL**, no trecho **onde se lê 03 de março de 2014 leia-se 14 de abril de 2014**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone: (66) 3536-3100.

Marcelandia MT, 28 de março de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 043/2014

“Dispõe sobre situações de Emergência nas áreas do Município de Marcelandia - MT que as ruas, avenidas e estradas quedaram-se intransitáveis, por conta de chuvas e enxurradas – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012. Chuvas intensas 1.3.2.1.4”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência das chuvas proporcionadas ao Município tendo em vista o período da estação de inverno, as rodovias municipais urbanas e rurais quedaram-se intransitáveis necessitando dessa forma, ato emergencial com o intuito recuperá-las proporcionando o livre acesso à todos os pontos do espaço territorial municipal;

II - Que diversas ruas de vários bairros do Município tais como Vila Esperança, Vila Tupi, Vila Isabel, Residencial Terra Rica, Jardim Vitória e outros foram atingidos e o comércio localizado nos mesmos sofreu impacto nas vendas decorrente das consecutivas chuvas, pois as ruas dos respectivos bairros ficaram intransitáveis, bem como o acesso do Distrito de Análândia do Norte e das comunidades de Bonjaguá e Santa Rita devido as várias pontes danificadas na região;

III – Que após visita da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil às Ruas, Avenidas, Estradas, Travessias, Vicinas etc., constatou-se que as mesmas estão absolutamente ínvias.

Art. 1º. A partir de 25 de março de 2014, fica declarado em Estado de Situação de Emergência o município de Marcelandia, Estado de Mato Grosso na conformidade do item 13214 do COBRADE – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sr. Paulo José Maciel Nogueira, Responsável Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Em supedâneo aos ditames do inciso XXV do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – Usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Obedecendo o caput do artigo 24 e seu inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas, com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Paço Municipal, Marcelandia - MT, 25 de março de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 044/2014
DATA: 28/03/2014

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,